



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS I
(CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL)**

BAIRRO BEATA MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PARÁ

APRESENTAÇÃO

As presentes especificações técnicas tem por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento da obra e serviços relativos à REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS I, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no edital, instruções de concorrência ou contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas e demais documentos aqui referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os materiais (salvo o disposto em contrário, por forças contratuais) serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

Toda mão de obra será fornecida pela CONTRATADA.

Serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura, doravante denominada apenas “FISCALIZAÇÃO”, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

Materiais, ferramentas e equipamentos.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

LIMPEZA

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

A obra deverá ser conservada limpa e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

DOS SERVIÇOS:

Determinar os materiais e procedimentos básicos para a execução dos serviços constantes da Planilha Orçamentária.

Fundações

As fundações serão em concreto com $F_{ck}=18$ MPA; do tipo direto com blocos, de acordo com as condições do terreno.

Sobre as fundações serão construídas vigas de concreto armado $F_{ck}= 18$ MPA para travamento dos blocos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Concreto Armado

Preparo do concreto – os materiais empregados no concreto deverão obedecer às normas brasileiras da ABNT. Nos pilares de concreto que tiverem contato com as alvenarias deverão ser previstas esperas de ferro para ligação com as paredes.

Toda a estrutura de concreto armado, isto é, fôrmas, escoramentos, armaduras, concreto, transporte, lançamento, cura e controle deverão obedecer ao disposto nas normas brasileiras.

FERRAGENS

LOCAIS

Em todas as esquadrias indicadas na planilha

MATERIAIS

Todas as ferragens especificadas serão novas, fabricação na linha latão cromado.

Deverão ser observadas todas as normas da ABNT, em especial as relacionadas, bem como recomendações e especificações dos fabricantes sobre dobradiças, fechaduras, fechos e trincos e demais componentes para esquadrias de madeira e ferro.

Processo Executivo

As ferragens serão colocadas e fixadas de modo a ficarem perfeitamente encaixadas e ajustadas, sem necessidade de esforços sobre as peças.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis entre as esquadrias do prédio.

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pela CONTRATADA. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras, chapas, etc. terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas, e quaisquer adaptações.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem devendo aqueles satisfazer à Norma NB-45/53.

ESQUADRIAS

PORTAS E JANELA EM MADEIRA DE LEI

As portas e janelas serão em madeira de lei, incluso aduela, alisar quando necessários ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

Antes da instalação, conferir se o vão, esta de acordo com o tamanho da janela, conferir o lado de abertura.

Todos os trabalhos serão realizados com maior perfeição, mediante emprego de mão de obra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

especializada e executada rigorosamente de acordo com as esquadrias existentes na obra.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

NORMAS E CÓDIGOS

Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, em especial as abaixo relacionadas, outras constantes destas especificações e ainda as especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminamento de Interiores.

MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO

Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturados, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre igual ou a cima 750 V. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5 mm².

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.

Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.

As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seção serão ligados por meio de terminais adequados.

PONTO DE LUZ / FORÇA: A instalação de novos pontos de luz / força deveser feita de modo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a deixar o ponto em perfeito funcionamento, o material utilizado na instalação do mesmo deverá ser de primeira qualidade e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

ACESSÓRIOS / INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO

Os materiais a utilizar devem ser rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam a satisfazer às normas da ABNT.

Todos os materiais e equipamentos requeridos para esta instalação, exceto nos casos claramente identificados, deverão ser sempre novos e de qualidade superior. Estes deverão ser fabricados e instalados de acordo com as melhores técnicas para a execução de cada um destes serviços. Nos locais onde esta especificação seja omissa quanto à qualidade dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, eles deverão ser da melhor qualidade possível e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

NORMAS

Na execução das instalações de água potável e esgoto deverão ser seguidas, no que forem aplicáveis, as recomendações das seguintes normas:

- NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria;
- NB 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário.

As especificações contidas nas normas técnicas da ABNT serão consideradas como elemento base para qualquer serviço ou fornecimento de materiais e equipamentos.

MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS

ÁGUA FRIA

Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável, os diâmetros mínimos serão de 20 a 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e chuveiros serão colocadas joelhos de 25 x 20 mm para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas;

Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência a corrosão e sempre através de conexões apropriadas.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

A vedação das roscas das conexões deve ser feita por meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NB-115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:

- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão pôr meio de uma lixa d'água;
- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;
- Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria;
- Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

PONTO DE ÁGUA: A instalação de novos pontos de água devera ser feita de modo a deixar o ponto em perfeito funcionamento, o material utilizado na realização do mesmo deverá ser de primeira qualidade fornecido pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- As tubulações para esgoto sanitário serão em PVC C-R, e devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT.
- A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão.
- As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.
- A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.
- Durante a execução das obras deverão ser tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.
- Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.
- Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.

PINTURA

Locais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Todas as paredes, interna e externamente bem como as portas e janelas;

Materiais

Tinta acrílica nas paredes internas e externas;

PVA sobre Muro

Produto ante ferrugem quando especificado em planilha ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

Processo Executivo

- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, com lixadeira e selador de madeira quando necessário ou indicado pela fiscalização ou em planilha.
- A eliminação da poeira será completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.
- Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar manchas de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

LIMPEZA DA OBRA

Após o termino dos serviços será executada a limpeza final da obra. Deverá ser lavado convenientemente o forro e o piso, devendo ser removido quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassas endurecidas onde os mesmos devem ficar devidamente limpos.

Deverão ser retirados todos os restos de materiais, tais como: areia, cacos de telhas, pregos, latas, tabuas, sacos de cimento etc.

O terreno será totalmente limpo de todo entulho que prejudique á entrega dos serviços. A obra devera ser entregue em perfeito estado de limpeza, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações.

Bruno Viana Pamplona
Engº Civil
CREA 16949-D/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBRA: SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO CRAS I

LOCAL: BAIRRO DA BEATA MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PA

PRAZO: 30 (trinta) dias

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

SINAPI FEV/2017 SEDOP OUT/2016	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)		
					UNIT. S/ BDI	C/BDI 25 %	TOTAL- C/BDI
CÓDIGO	1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 138,87
20016	1.1	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	1,51	37,56	46,95	70,89
20021	1.2	Retirada de revestimento cerâmico	m²	10,80	3,76	4,70	50,76
20235	1.3	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	2,75	5,01	6,26	17,22
	2	COBERTURA	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 15.514,03
071498	2.1	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	175,80	38,46	48,08	8.452,46
070053	2.2	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada	m²	73,40	44,39	55,49	4.072,97
080782	2.3	Manta para sub cobertura e= 2mm	m²	102,00	23,44	29,30	2.988,60
	3	ALVENARIA E REVESTIMENTOS	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 9.842,99
60046	3.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	31,18	43,40	54,25	1.691,52
110143	3.2	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	62,36	7,38	9,23	575,58
110763	3.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	62,36	29,93	37,41	2.332,89
110644	3.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	70,00	59,92	74,90	5.243,00
	4	ESQUADRIAS E FERRAGENS	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 17.151,27
84845	4.1	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	m²	3,97	521,18	651,48	2.586,38
090063	4.2	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	5,72	705,15	881,44	5.041,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

090805	4.3	Alizar em madeira de lei	m	7,36	13,15	16,44	121,00
060043	4.4	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m²	0,30	169,63	212,04	63,61
091383	4.5	Esquadria de alumínio anodizado preto basculante c/ vidro e ferragens	m²	0,16	512,58	640,73	102,52
100816	4.6	Fechadura para porta de banheiro	und.	2,00	61,51	76,89	153,78
100817	4.7	Fechadura para porta externa	und.	6,00	76,51	95,64	573,84
90071	4.8	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	11,00	189,13	236,41	2.600,51
90068	4.9	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	1,70	205,83	257,29	437,39
91500	4.10	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	m²	7,60	575,83	719,79	5.470,40
5		PISO	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 3.758,03
130112	5.1	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	10,50	44,40	55,50	582,75
130119	5.2	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	m²	38,00	66,85	83,56	3.175,28
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 7.411,45
170882	6.1	Caixa polifásica padrão Celpa	und.	1,00	156,97	196,21	196,21
170886	6.2	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	und.	1,00	100,99	126,24	126,24
170326	6.3	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	und.	5,00	14,40	18,00	90,00
170362	6.4	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	und.	2,00	45,91	57,39	114,78
170319	6.5	Cabo de cobre 10mm² - 750 V	m	100,00	8,55	10,69	1.069,00
170418	6.6	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	m	600,00	4,01	5,01	3.006,00
170317	6.7	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	m	200,00	5,05	6,31	1.262,00
170318	6.8	Cabo de cobre 6mm² - 750 V	m	100,00	6,21	7,76	776,00
170332	6.9	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	und.	12,00	11,00	13,75	165,00
170334	6.10	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	und.	2,00	20,54	25,68	51,36
171523	6.11	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	und.	21,00	17,99	22,49	472,29
00038773	6.12	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60W	und.	23,00	2,87	3,59	82,57



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	7	FORRO	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 3.744,02
141336	7.1	Forro em lambri de PVC	m²	94,00	31,86	39,83	3.744,02
	8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / HIDROSSANITÁRIAS	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 7.239,29
180108	8.1	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)	m	42,00	7,12	8,90	373,80
180107	8.2	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	72,00	8,48	10,60	763,20
180422	8.3	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	6,00	17,86	22,33	133,98
94703	8.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4	und.	2,00	16,34	20,43	40,86
94705	8.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4	und.	1,00	27,91	34,89	34,89
190218	8.6	Chuveiro em PVC	und.	2,00	20,64	25,80	51,60
180460	8.7	Reservatório em fibra de vidro 500 L	und.	1,00	599,16	748,95	748,95
180105	8.8	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	30,00	8,6	10,75	322,50
180102	8.9	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	24,00	23,02	28,78	690,72
180474	8.10	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	und.	6,00	18,13	22,66	135,96
180471	8.11	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 40mm-LS	und.	14,00	11,39	14,24	199,36
180475	8.12	Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS	und.	5,00	10,71	13,39	66,95
180093	8.13	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	und.	3,00	13,51	16,89	50,67
191374	8.14	Sifão plástico flexível	und.	3,00	11,17	13,96	41,88
180429	8.15	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 40mm-LH	und.	2,00	11,37	14,21	28,42
180426	8.16	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 20mm-LH	und.	10,00	5,49	6,86	68,60
180427	8.17	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	und.	5,00	5,73	7,16	35,80
180221	8.18	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 20mm X 1/2" (LH)	und.	5,00	9,51	11,89	59,45
180433	8.19	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	und.	7,00	5,29	6,61	46,27
190230	8.20	Torneira plastica de 1/2"	und.	2,00	19,98	24,98	49,96
00011822	8.21	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	und.	2,00	24,52	30,65	61,30
180494	8.22	Registro de pressao s/ canopla - 3/4"	und.	2,00	56,07	70,09	140,18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

94489	8.23	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM	und.	2,00	14,95	18,69	37,38
94491	8.24	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM	und.	1,00	34,92	43,65	43,65
190609	8.25	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	und.	2,00	447,00	558,75	1.117,50
86902	8.26	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA,	und.	2,00	193,34	241,68	483,36
74198/001	8.27	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	und.	1,00	1129,68	1.412,10	1.412,10
	9	PINTURA	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 12.880,24
150207	9.1	Acrílica para piso	m²	400,05	12,59	15,74	6.296,79
88489	9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	509,95	10,33	12,91	6.583,45
	10	MURO	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 39.851,98
30010	10.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	9,30	33,00	41,25	383,63
50260	10.2	Concreto c/ seixo Fck= 18.0 MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	1,68	524,14	655,18	1.100,70
50267	10.3	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca	m³	2,70	1.859,86	2.324,83	6.277,04
60187	10.4	Alvenaria bloco de cimento maciço	m²	292,10	66,32	82,90	24.215,09
150654	10.5	PVA sobre muro	m²	584,20	6,00	7,50	4.381,50
250265	10.6	Fios de arame farpado parte superior da cerca	m²	101,60	27,51	34,39	3.494,02
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS							R\$ 117.532,17

Bruno Viana Pamplona
Engº Civil
CREA 16949-D/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO DA OBRA - DIAS CORRIDOS			TOTAL
		10	20	30	
					EXECUTADO
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
	Cronograma físico	100%			100,00%
	Cronograma Financeiro	138,87			138,87
2	COBERTURA				
	Cronograma físico	100%			100,00%
	Cronograma Financeiro	15.514,03			15.514,03
3	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
	Cronograma físico	50%	50,00%		100,00%
	Cronograma Financeiro	4.921,49	4.921,49		9.842,99
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
	Cronograma físico		25,00%	75,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro		4.287,82	12.863,45	17.151,27
5	PISO				
	Cronograma físico		50,00%	50,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro		1.879,02	1.879,02	3.758,03
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	Cronograma físico		75,00%	25,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro		5.558,59	1.852,86	7.411,45
7	FORRO				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	Cronograma físico		50,00%	50,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro		1.872,01	1.872,01	3.744,02
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / HIDROSSANITÁRIAS				
	Cronograma físico	25,00%	25,00%	50,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro	1.809,82	1.809,82	3.619,65	7.239,29
9	PINTURA				
	Cronograma físico		25,00%	75,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro		3.220,06	9.660,18	12.880,24
10	MURO				
	Cronograma físico	30,00%	25,00%	45,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro	11.955,59	9.963,00	17.933,39	39.851,98
TOTAL EXECUTADO		R\$ 34.339,81	R\$ 33.511,80	R\$ 49.680,56	R\$ 117.532,17

Bruno Viana Pamplona
Engº Civil
CREA 16949-D/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL – CONVITE Nº 10014/2017-FMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE PORTO DE MOZ – FMAS, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 005 de 01 de março de 2017, pelo presente torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar na sede deste Município, licitação na modalidade CONVITE, do tipo “MENOR PREÇO”, no regime de empreitada global de material e mão de obra, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, consoantes às condições seguintes:

1 – DA ABERTURA

1.1 – A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Simpliciano Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Presidente da CPL dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, independente de comunicação no mesmo horário e local.

DATA: 11 de Abril de 2017

HORÁRIO: 14:30 horas

ATENÇÃO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE PORTO DE MOZ, *recomenda aos licitantes que leia com atenção o presente Edital e seus anexos.*

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a “**Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de Serviço de Reforma e Manutenção do CRAS I, localizado no Bairro da Beata, Município de Porto de Moz - PA**”, conforme as especificações no Anexo I que se integra ao presente Edital, para todos os fins de direito.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, CREDENCIAMENTO.

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.1.1 – Cadastradas que atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.1.2 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.1.3 – Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da Proposta de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão de Licitação.

3.3 - Somente poderá participar da presente licitação, pessoa jurídica que apresente condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação.

3.4 - Não poderá participar da licitação:

3.4.1 - Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado nesta Prefeitura;

3.4.2 - Pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal;

3.4.3 - Empresas distintas, através de um único representante;

3.4.4 - Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.5 – DO CREDENCIAMENTO

3.5.1 - O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.5.2 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

a) Instrumento público de procuração;

b) Instrumento particular de procuração e/ou carta credencial, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório acompanhado de cópia do contrato social, conforme modelo Anexo III; e

c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade, casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação dos documentos acima mencionado nas alíneas “a” e “b”, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

3.5.3. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

3.5.4 – Os documentos deverão ser apresentados em cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3.6 – O credenciamento deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação;

3.7 – Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de apresentação dos mesmos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4 – DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes fechados (colados ou lacrados) serão subscritos nos termos seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE PORTO DE MOZ-FMAS

CONVITE Nº 10014/2017-FMAS

ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE PORTO DE MOZ-FMAS

CONVITE Nº 10014/2017-FMAS

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação neste CONVITE, será exigido os documentos abaixo relacionados no item 5 e seus sub-itens:

5.2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c)** Cópia do comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b)** Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual (se houver);
- c)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e)** Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;
- f)** Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

5.3.1 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.4- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo Anexo IV;

b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente, Anexo V;

c) Declaração de recebimentos do Edital e seus anexos, Anexo VI;

5.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5.1 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5.5.2- A validade das Certidões do caderno será atestada no próprio documento, caso as mesmas não contenham expressamente prazo de validade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE PORTO DE MOZ** considerará como sendo de 30 (trinta) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

5.5.3- Os documentos deverão ser apresentados cópias que serão autenticados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5.5.4- Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

5.5.5- Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado;

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

- 6.2** - orçamento discriminado em preços unitário e total para o objeto, em algarismos unitário e total para cada item e em algarismo e por extenso para o valor global da proposta, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- 6.3** - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 6.4** - As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 6.5** - Prazo de execução máximo é de 30 (trinta) dias.
- 6.6** - Prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião da Carta Convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- 6.7** - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- 6.8** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 6.9** - Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL;
- 6.10** - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados por via postal ou outro meio eletrônico.
- 6.11** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 6.12** - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.
- 6.13** - Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.13.1 não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 6.13.2 sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – Os envelopes contendo os DOCUMENTOS e a PROPOSTA deveram ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:

7.1.1 – Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão qualquer adendo ou alterações nos documentos e propostas entregues.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 7.12** – Apresentação do documento de identidade e instrumento de representação jurídica, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, no início da sessão.
- 7.13** – Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”, para análise dos documentos.
- 7.14** – Colocação dos documentos, depois de apreciados, à disposição das licitantes para exame e rubrica.
- 7.15** - Depois de conferida e apreciada a documentação, serão anunciadas as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação.
- 7.16** – Devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 7.17** – Abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.18** – Leitura das propostas e aposição de rubrica, pela Comissão e pelos representantes das proponentes, em todas as suas folhas e demais elementos integrantes.
- 7.19** – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e com os preços correntes do mercado, desclassificando as propostas desconformes ou incompatíveis.
- 7.110** – Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante deste Edital.
- 7.2** – Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 7.2.1** – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1** – No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação “MENOR PREÇO”, no regime de empreitada global de material e mão de obra.
- 8.2** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.3** – A Comissão Permanente de Licitação fixará o julgamento das propostas no seu quadro de aviso localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, exceto se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 8.4** – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para que os licitantes apresentem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na inabilitação ou na desclassificação;
- 8.5** – Decorrido o prazo recursal, o resultado do julgamento será homologado pela Autoridade Competente;
- 8.6** – A firma adjudicatária deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no quadro de avisos da Unidade Gestora ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

conforme disposições constantes do art. 64 § 1º e 3º, da Lei nº 8.666/93;

8.7 – Dos atos da Administração praticados no presente procedimento licitatório caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

9.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2 - apresentar documentação falsa;

9.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5 - não manter a proposta;

9.1.6 - cometer fraude fiscal;

9.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

9.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

9.3.1.1 - advertência por escrito;

9.3.1.2 - multas:

9.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

9.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

9.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

9.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto de Moz e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

9.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

observado o princípio da proporcionalidade.

9.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.2 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

I – No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

II – O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

III – Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;

- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- constituída sob a forma de sociedade por ações.

IV - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

V - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 – REGIME DE CONTRATAÇÃO.

11.1 - Os serviços serão contratados pela forma de execução indireta, com valor fixo e irrevogável, na forma da Lei.

11.2 – Ao vencedor da licitação poderá ser exigido, na contratação, prestação de garantia de 5% (cinco pontos percentuais) do valor do contrato, sendo liberada após a execução do mesmo, sendo que a referida garantia será em dinheiro, considerando que mesma será depositada numa conta específica, sendo devolvida corrigida conforme índice de caderneta de poupança.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12 – DO RECEBIMENTO

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – O contratante designará um servidor para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

13.2 – A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

- **08 244 0137 2.072**- Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho Social;
- **4.4.90.51.00** – Obras e Instalações

15 – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

15.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

15.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

15.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

15.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

15.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

15.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

15.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

15.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

15.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

15.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

15.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

15.1.13 - Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

16 – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE PORTO DE MOZ.

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento e execução dos serviços.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - Da 1ª liberação financeira, deverão acompanhar:

17.1.1 - Comprovante de recolhimento dos Encargos Sociais.

17.2 - Para fins de liberação e pagamento da 2ª. Medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

17.3 - As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

17.4 - O pagamento será efetuado na moeda de cotação em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. Ocorrendo atraso de pagamento a Contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

17.5 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (*original e uma cópia*), junto ao fiscal da Obra.

17.6 - A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

17.7 - A critério da contratante poderá ser liberado até 10% do valor contratado para a empresa licitante montar o acampamento da obra, devendo ser descontado este valor liberado no pagamento da primeira medição, da obra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

17.8 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante, deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receber números sequenciais.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a fórmula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

18 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I - Planilha de Quantidades, memorial descritivo e projeto básico;

ANEXO II - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III - Modelo da Carta Credencial

ANEXO IV - Modelo da Declaração de Cumprimentos do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

ANEXO V - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO VI - Modelo de Declaração de recebimento do Edital e seus anexos

ANEXO VII – Modelo de Minuta de Contrato

ANEXO VIII - Modelo da Ordem de Serviços

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 – A Comissão Permanente de Licitação, fornecerá elementos, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento da licitação, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Simpliciano Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

19.2 - Os recursos para a presente licitação estão previstos no capítulo V, da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.3 - Os recursos deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Av. 19 de Novembro nº. 1610, Bairro Centro, Porto de Moz/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

19.4 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

19.5 – Cada licitante poderá se fazer representar neste Convite por uma única pessoa credenciada, a qual será admitida a intervir em qualquer dos trabalhos, respondendo para todos os efeitos pela sua representação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

19.6 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstas no parágrafo 1º e 2º inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7 – O Edital de licitação e seus anexos, poderão ser retirados pelos interessados, no endereço e horário indicado no subitem 19.1.

19.8 – Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.9 – A participação neste processo licitatório, importa em anuência irrestrita do licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como, a sujeição à Lei nº 8.666/93.

19.10 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE PORTO DE MOZ, através da autoridade competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.11 – Será eleito o Foro da Cidade de Porto de Moz/PA, para dirimir as controvérsias fundadas neste Edital e atos sequentes pelo qual as partes renunciam a outro qualquer, privilegiado ou de eleição.

Porto de Moz/PA, 03 de abril de 2017.

Ângela Maria de Almeida Campos
Secretária Executiva de Trabalho e
Promoção Social
Decreto nº 009/2017

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Presidente da CPL – Portaria nº. 005/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I – PLANILHA - CONVITE Nº. 10014/2017-FMAS

1 - INTRODUÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE PORTO DE MOZ pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, ***pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de Serviço de Reforma e Manutenção do CRAS I, localizado no Bairro da Beata, Município de Porto de Moz - PA.***

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contrato referente à prestação de serviços de ***Reforma e Manutenção do CRAS I, localizado no Bairro da Beata, Município de Porto de Moz - PA***, possui natureza continuada. Deve-se ressaltar que a contratação de empresa especializada para prestar os referidos serviços, se torna necessário para melhoria e qualidade estrutural e qualidade de vida e melhor atendimento dos usuários.

A presente contratação **tem** natureza continuada.

A vigência contratual será de 30 (Trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a “***Seleção e Contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de Serviço de Reforma e Manutenção do CRAS I, localizado no Bairro da Beata, Município de Porto de Moz - PA***”, conforme especificações abaixo:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBRA: SERVIÇO DE REFORMA E MANUTENÇÃO CRAS I

LOCAL: BAIRRO DA BEATA MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PA

PRAZO: 30 (trinta) dias

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA

SINAPI FEV/2017 SEDOP OUT/2016	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)		
					UNIT. S/ BDI	C/BDI 25 %	TOTAL- C/BDI
CÓDIGO	1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			TOTAL DO SERVIÇO		R\$ 138,87
20016	1.1	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	1,51	37,56	46,95	70,89
20021	1.2	Retirada de revestimento cerâmico	m²	10,80	3,76	4,70	50,76
20235	1.3	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	m²	2,75	5,01	6,26	17,22
	2	COBERTURA			TOTAL DO SERVIÇO		R\$ 15.514,03
071498	2.1	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	175,80	38,46	48,08	8.452,46
070053	2.2	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. aparelhada	m²	73,40	44,39	55,49	4.072,97
080782	2.3	Manta para sub cobertura e= 2mm	m²	102,00	23,44	29,30	2.988,60
	3	ALVENARIA E REVESTIMENTOS			TOTAL DO SERVIÇO		R\$ 9.842,99
60046	3.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	31,18	43,40	54,25	1.691,52
110143	3.2	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	62,36	7,38	9,23	575,58
110763	3.3	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	62,36	29,93	37,41	2.332,89
110644	3.4	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	70,00	59,92	74,90	5.243,00
	4	ESQUADRIAS E FERRAGENS			TOTAL DO SERVIÇO		R\$ 17.151,27
84845	4.1	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA. DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES E FERRAGENS	m²	3,97	521,18	651,48	2.586,38
090063	4.2	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	5,72	705,15	881,44	5.041,84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

090805	4.3	Alizar em madeira de lei	m	7,36	13,15	16,44	121,00
060043	4.4	Cobogó de cimento 20x20x10cm	m²	0,30	169,63	212,04	63,61
091383	4.5	Esquadria de alumínio anodizado preto basculante c/ vidro e ferragens	m²	0,16	512,58	640,73	102,52
100816	4.6	Fechadura para porta de banheiro	und.	2,00	61,51	76,89	153,78
100817	4.7	Fechadura para porta externa	und.	6,00	76,51	95,64	573,84
90071	4.8	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	11,00	189,13	236,41	2.600,51
90068	4.9	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	1,70	205,83	257,29	437,39
91500	4.10	Portão em grade c/ chapa de ferro 3/16" - incl. ferragens e pintura antiferruginosa	m²	7,60	575,83	719,79	5.470,40
5		PISO	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 3.758,03
130112	5.1	Concreto simples c/ seixo e=5cm traço 1:2:3	m²	10,50	44,40	55,50	582,75
130119	5.2	Lajota ceramica - PEI IV - (Padrão Médio)	m²	38,00	66,85	83,56	3.175,28
6		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 7.411,45
170882	6.1	Caixa polifásica padrão Celpa	und.	1,00	156,97	196,21	196,21
170886	6.2	Centro de distribuição p/ 10 disjuntores (s/ barramento)	und.	1,00	100,99	126,24	126,24
170326	6.3	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	und.	5,00	14,40	18,00	90,00
170362	6.4	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	und.	2,00	45,91	57,39	114,78
170319	6.5	Cabo de cobre 10mm² - 750 V	m	100,00	8,55	10,69	1.069,00
170418	6.6	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	m	600,00	4,01	5,01	3.006,00
170317	6.7	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	m	200,00	5,05	6,31	1.262,00
170318	6.8	Cabo de cobre 6mm² - 750 V	m	100,00	6,21	7,76	776,00
170332	6.9	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	und.	12,00	11,00	13,75	165,00
170334	6.10	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	und.	2,00	20,54	25,68	51,36
171523	6.11	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	und.	21,00	17,99	22,49	472,29
00038773	6.12	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60W	und.	23,00	2,87	3,59	82,57



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	7	FORRO	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 3.744,02
141336	7.1	Forro em lambri de PVC	m²	94,00	31,86	39,83	3.744,02
	8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / HIDROSSANITÁRIAS	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 7.239,29
180108	8.1	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)	m	42,00	7,12	8,90	373,80
180107	8.2	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	72,00	8,48	10,60	763,20
180422	8.3	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	6,00	17,86	22,33	133,98
94703	8.4	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4	und.	2,00	16,34	20,43	40,86
94705	8.5	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4	und.	1,00	27,91	34,89	34,89
190218	8.6	Chuveiro em PVC	und.	2,00	20,64	25,80	51,60
180460	8.7	Reservatório em fibra de vidro 500 L	und.	1,00	599,16	748,95	748,95
180105	8.8	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	30,00	8,6	10,75	322,50
180102	8.9	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	24,00	23,02	28,78	690,72
180474	8.10	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 100mm-LS	und.	6,00	18,13	22,66	135,96
180471	8.11	Joelho/Cotovelo 90° RC em PVC - JS - 40mm-LS	und.	14,00	11,39	14,24	199,36
180475	8.12	Tê curto em PVC - JS - 40x40mm-LS	und.	5,00	10,71	13,39	66,95
180093	8.13	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	und.	3,00	13,51	16,89	50,67
191374	8.14	Sifão plástico flexível	und.	3,00	11,17	13,96	41,88
180429	8.15	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 40mm-LH	und.	2,00	11,37	14,21	28,42
180426	8.16	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 20mm-LH	und.	10,00	5,49	6,86	68,60
180427	8.17	Joelho/Cotovelo 90° PVC - JS - 25mm-LH	und.	5,00	5,73	7,16	35,80
180221	8.18	Joelho/Cotovelo 90° PVC SRM - 20mm X 1/2" (LH)	und.	5,00	9,51	11,89	59,45
180433	8.19	Tê em PVC - JS - 20mm-LH	und.	7,00	5,29	6,61	46,27
190230	8.20	Torneira plastica de 1/2"	und.	2,00	19,98	24,98	49,96
00011822	8.21	TORNEIRA PLASTICA DE MESA, BICA MOVEL, PARA COZINHA 1/2 "	und.	2,00	24,52	30,65	61,30
180494	8.22	Registro de pressao s/ canopla - 3/4"	und.	2,00	56,07	70,09	140,18



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

94489	8.23	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM	und.	2,00	14,95	18,69	37,38
94491	8.24	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM	und.	1,00	34,92	43,65	43,65
190609	8.25	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	und.	2,00	447,00	558,75	1.117,50
86902	8.26	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA,	und.	2,00	193,34	241,68	483,36
74198/001	8.27	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	und.	1,00	1129,68	1.412,10	1.412,10
	9	PINTURA	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 12.880,24
150207	9.1	Acrílico para piso	m²	400,05	12,59	15,74	6.296,79
88489	9.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	509,95	10,33	12,91	6.583,45
	10	MURO	TOTAL DO SERVIÇO				R\$ 39.851,98
30010	10.1	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	9,30	33,00	41,25	383,63
50260	10.2	Concreto c/ seixo Fck= 18.0 MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	1,68	524,14	655,18	1.100,70
50267	10.3	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca	m³	2,70	1.859,86	2.324,83	6.277,04
60187	10.4	Alvenaria bloco de cimento maciço	m²	292,10	66,32	82,90	24.215,09
150654	10.5	PVA sobre muro	m²	584,20	6,00	7,50	4.381,50
250265	10.6	Fios de arame farpado parte superior da cerca	m²	101,60	27,51	34,39	3.494,02
CUSTO TOTAL DOS SERVIÇOS							R\$ 117.532,17



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	EXECUÇÃO DA OBRA - DIAS CORRIDOS			TOTAL
		10	20	30	
					EXECUTADO
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
	Cronograma físico	100%			100,00%
	Cronograma Financeiro	138,87			138,87
2	COBERTURA				
	Cronograma físico	100%			100,00%
	Cronograma Financeiro	15.514,03			15.514,03
3	ALVENARIA E REVESTIMENTOS				
	Cronograma físico	50%	50,00%		100,00%
	Cronograma Financeiro	4.921,49	4.921,49		9.842,99
4	ESQUADRIAS E FERRAGENS				
	Cronograma físico		25,00%	75,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro		4.287,82	12.863,45	17.151,27
5	PISO				
	Cronograma físico		50,00%	50,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro		1.879,02	1.879,02	3.758,03
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
	Cronograma físico		75,00%	25,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro		5.558,59	1.852,86	7.411,45
7	FORRO				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	Cronograma físico		50,00%	50,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro		1.872,01	1.872,01	3.744,02
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS / HIDROSSANITÁRIAS				
	Cronograma físico	25,00%	25,00%	50,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro	1.809,82	1.809,82	3.619,65	7.239,29
9	PINTURA				
	Cronograma físico		25,00%	75,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro		3.220,06	9.660,18	12.880,24
10	MURO				
	Cronograma físico	30,00%	25,00%	45,00%	100,00%
	Cronograma Financeiro	11.955,59	9.963,00	17.933,39	39.851,98
TOTAL EXECUTADO		R\$ 34.339,81	R\$ 33.511,80	R\$ 49.680,56	R\$ 117.532,17

4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

4.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na execução e na entrega.

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

5.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

5.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

5.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

5.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

5.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

5.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

5.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

5.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

5.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

5.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

5.1.13 - Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

Porto de Moz/PA, 03 de abril de 2017.

Ângela Maria de Almeida Campos
Secretária Executiva de Trabalho e
Promoção Social
Decreto nº 009/2017.

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Presidente da CPL – Portaria nº. 005/2017



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ANEXO I – A

**MEMORIAL DESCRITIVO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS I
(CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL)**

BAIRRO BEATA MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PARÁ

APRESENTAÇÃO

As presentes especificações técnicas tem por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento da obra e serviços relativos à REFORMA E MANUTENÇÃO DO CRAS I, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no edital, instruções de concorrência ou contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as Especificações Técnicas e demais documentos aqui referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os materiais (salvo o disposto em contrário, por forças contratuais) serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

Toda mão de obra será fornecida pela CONTRATADA.

Serão impugnados pela fiscalização da Prefeitura, doravante denominada apenas “FISCALIZAÇÃO”, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

Materiais, ferramentas e equipamentos.

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

LIMPEZA

Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

A obra deverá ser conservada limpa e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos.

DOS SERVIÇOS:

Determinar os materiais e procedimentos básicos para a execução dos serviços constantes da Planilha Orçamentária.

Fundações

As fundações serão em concreto com $F_{ck}=18$ MPA; do tipo direto com blocos, de acordo com as condições do terreno.

Sobre as fundações serão construídas vigas de concreto armado $F_{ck}= 18$ MPA para travamento dos blocos.

Concreto Armado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Preparo do concreto – os materiais empregados no concreto deverão obedecer às normas brasileiras da ABNT. Nos pilares de concreto que tiverem contato com as alvenarias deverão ser previstas esperas de ferro para ligação com as paredes.

Toda a estrutura de concreto armado, isto é, fôrmas, escoramentos, armaduras, concreto, transporte, lançamento, cura e controle deverão obedecer ao disposto nas normas brasileiras.

FERRAGENS

LOCAIS

Em todas as esquadrias indicadas na planilha

MATERIAIS

Todas as ferragens especificadas serão novas, fabricação na linha latão cromado.

Deverão ser observadas todas as normas da ABNT, em especial as relacionadas, bem como recomendações e especificações dos fabricantes sobre dobradiças, fechaduras, fechos e trincos e demais componentes para esquadrias de madeira e ferro.

Processo Executivo

As ferragens serão colocadas e fixadas de modo a ficarem perfeitamente encaixadas e ajustadas, sem necessidade de esforços sobre as peças.

A localização das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferenças de nível perceptíveis entre as esquadrias do prédio.

O assentamento de ferragens será procedido com particular esmero pela CONTRATADA. Os rebaixos ou encaixes para dobradiças, fechaduras, chapas, etc. terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas, e quaisquer adaptações.

Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem devendo aqueles satisfazer à Norma NB-45/53.

ESQUADRIAS

PORTAS E JANELA EM MADEIRA DE LEI

As portas e janelas serão em madeira de lei, incluso aduela, alisar quando necessários ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

Antes da instalação, conferir se o vão, esta de acordo com o tamanho da janela, conferir o lado de abertura.

Todos os trabalhos serão realizados com maior perfeição, mediante emprego de mão de obra especializada e executada rigorosamente de acordo com as esquadrias existentes na obra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todas as instalações elétricas serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados e firmemente ligados às estruturas de suporte, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa qualidade.

As partes vivas expostas dos circuitos e dos equipamentos elétricos serão protegidas contra acidentes, seja por um invólucro protetor, seja pela sua colocação fora do alcance normal de pessoas não qualificadas.

NORMAS E CÓDIGOS

Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos, em especial as abaixo relacionadas, outras constantes destas especificações e ainda as especificações e condições de instalação dos fabricantes dos equipamentos a serem fornecidos e instalados.

- NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5413 - Iluminamento de Interiores.

MATERIAIS E PROCESSO EXECUTIVO

Todas as extremidades livres dos tubos serão antes e durante os serviços convenientemente obturados, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade.

Todos os cabos e/ou fios deverão ser arrumados no interior dos quadros utilizando-se canaletas, fixadores, abraçadeiras, e serão identificados com marcadores apropriados para tal fim.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre igual ou a cima 750 V. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5 mm².

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, ou com a do isolamento ou revestimento. Nas deflexões os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores que os raios mínimos admitidos para seu tipo.

Todas as emendas dos fios e cabos deverão ser sempre efetuadas em caixas de passagem. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas, será cuidadoso, só ocorrendo no interior das caixas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características no mínimo equivalentes às dos condutores a serem usados, devendo ser efetuado com fita isolante de auto-fusão.

As ligações dos condutores aos bornes dos aparelhos e dispositivos deverão ser feitas de modo a assegurar resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, sendo que os fios de quaisquer seção serão ligados por meio de terminais adequados.

PONTO DE LUZ / FORÇA: A instalação de novos pontos de luz / força deveser feita de modo a deixar o ponto em perfeito funcionamento, o material utilizado na instalação do mesmo deveser de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

primeira qualidade e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

ACESSORIOS / INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ESGOTO

Os materiais a utilizar devem ser rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam a satisfazer às normas da ABNT.

Todos os materiais e equipamentos requeridos para esta instalação, exceto nos casos claramente identificados, deverão ser sempre novos e de qualidade superior. Estes deverão ser fabricados e instalados de acordo com as melhores técnicas para a execução de cada um destes serviços. Nos locais onde esta especificação seja omissa quanto à qualidade dos materiais e equipamentos a serem fornecidos, eles deverão ser da melhor qualidade possível e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

NORMAS

Na execução das instalações de água potável e esgoto deverão ser seguidas, no que forem aplicáveis, as recomendações das seguintes normas:

- NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria;
- NB 8160 - Instalações Prediais de Esgoto Sanitário.

As especificações contidas nas normas técnicas da ABNT serão consideradas como elemento base para qualquer serviço ou fornecimento de materiais e equipamentos.

MATERIAIS E PROCESSOS EXECUTIVOS

ÁGUA FRIA

Todas as tubulações de água potável serão de PVC rígido soldável, os diâmetros mínimos serão de 20 a 25 mm, e nas saídas de alimentação de lavatórios e chuveiros serão colocadas joelhos de 25 x 20 mm para ligação das peças. Estes terão conexões rosqueadas em metal maleável, tipo conexões reforçadas;

Toda tubulação de alimentação de água fria, da alimentação até o registro da coluna, será de PVC rígido tipo soldável, nos diâmetros indicados nos projetos.

A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.

As curvaturas dos tubos, quando inevitáveis, devem ser feitas sem prejuízo de sua resistência à pressão interna, da seção de escoamento e da resistência a corrosão e sempre através de conexões apropriadas.

Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com plugues, convenientemente apertados, não sendo admitido o uso de buchas de madeira ou papel para tal fim.

De um modo geral, toda a instalação de água será convenientemente verificada pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FISCALIZAÇÃO, quanto às suas perfeitas condições técnicas de execução e funcionamento.

A vedação das roscas das conexões deve ser feita por meio de um vedante adequado sobre os filetes, recomendando a NB-115/ABNT as fitas de Teflon, solução de borracha ou similares, para juntas que tenham que ser desfeitas, e resinas do tipo epóxi para juntas não desmontáveis. As conexões soldáveis serão feitas da seguinte forma:

- Lixa-se a ponta do tubo e bolsa da conexão pôr meio de uma lixa d'água;
- Limpa-se com solução própria as partes lixadas;
- Aplicação de adesivo, uniformemente, nas duas partes e serem soldadas, encaixando-as rapidamente e removendo-se o excesso com solução própria;
- Antes da solda é recomendável que se marque a profundidade da bolsa sobre a ponta do tubo objetivando a perfeição do encaixe, que deve ser bastante justo, uma vez que a ausência da pressão não estabelece a soldagem.

PONTO DE ÁGUA: A instalação de novos pontos de água devera ser feita de modo a deixar o ponto em perfeito funcionamento, o material utilizado na realização do mesmo deverá ser de primeira qualidade fornecido pela CONTRATADA e devidamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- As tubulações para esgoto sanitário serão em PVC C-R, e devem obedecer ao que prescreve a norma EB-608 da ABNT.
- A tubulação será executada de modo a garantir uma declividade homogênea em toda a sua extensão.
- As juntas e as conexões do sistema deverão estar de acordo com os materiais da tubulação a que estiverem conectadas e às tubulações existentes onde serão interligadas.
- A instalação será executada rigorosamente de acordo com as normas da ABNT, com o projeto respectivo e com as especificações que se seguem.
- Os tubos - de modo geral - serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.
- Durante a execução das obras deverão ser tomadas especiais precauções para se evitar a entrada de detritos nas tubulações.
- Antes da entrega a instalação será convenientemente testada pela fiscalização.
- Toda instalação será executada tendo em vista as possíveis e futuras operações de desobstrução.

PINTURA

Locais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Todas as paredes, interna e externamente bem como as portas e janelas;

Materiais

Tinta acrílica nas paredes internas e externas;

PVA sobre Muro

Produto ante ferrugem quando especificado em planilha ou solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

Processo Executivo

- As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas, com lixadeira e selador de madeira quando necessário ou indicado pela fiscalização ou em planilha.
- A eliminação da poeira será completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.
- Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar manchas de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

LIMPEZA DA OBRA

Após o termino dos serviços será executada a limpeza final da obra. Deverá ser lavado convenientemente o forro e o piso, devendo ser removido quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassas endurecidas onde os mesmos devem ficar devidamente limpos.

Deverão ser retirados todos os restos de materiais, tais como: areia, cacos de telhas, pregos, latas, tabuas, sacos de cimento etc.

O terreno será totalmente limpo de todo entulho que prejudique á entrega dos serviços. A obra devera ser entregue em perfeito estado de limpeza, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as instalações.

Bruno Viana Pamplona
Engº Civil
CREA 16949-D/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO II – CONVITE Nº. 10014/2017-EMAS

CARTA PROPOSTA

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Att. Presidente da CPL – Jairo Vieira Duarte Souto.

Abertura: 11 de Abril de 2017.

Hora: 14:30 horas

Prezado Senhores,

- Após cuidadoso exame e estudo da Carta Convite em referência, com o qual concordamos, vimos apresentar nossa proposta de preços para a execução dos “***Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de Serviço de Reforma e Manutenção do CRAS I, localizado no Bairro da Beata, Município de Porto de Moz - PA***” e concordamos plenamente com as Condições Estabelecidas no Edital de Carta Convite em referência e seus Anexos, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
			*****	*****
			*****	*****
Valor Total – R\$: (..... por extenso)				XXXXXXX

☐ O preço total da Proposta para a execução do objeto é de R\$: (.....por extenso.....)

☐ Validade da proposta: 60 dias.

☐ O prazo de execução: xx dias.

☐ Caso nos seja adjudicado o objeto em licitação, a(o) Sr(a)., brasileira(o), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade nº. SSP/....., CPF:, residente na Rua nº., Bairro, na Cidade de, Estado do, será a(o) responsável que assinará o contrato.

...../PA, xx de de 2017.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III – CONVITE Nº. 10014/2017-FMAS

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação

Ref: Convite nº 10014/2017-FMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Objeto: “Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de Serviço de Reforma e Manutenção do CRAS I, localizado no Bairro da Beata, Município de Porto de Moz - PA”

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Porto de Moz a participar no processo licitatório – CONVITE Nº 10014/2017-FMAS, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV - CONVITE Nº. 10014/2017-FMAS

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Ref: Convite nº 10014/2017-FMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Objeto: “*Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de Serviço de Reforma e Manutenção do CRAS I, localizado no Bairro da Beata, Município de Porto de Moz - PA*”

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO V - CONVITE Nº. 10014/2017-FMAS

DECLARAÇÃO DE SUJEICÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref: Convite nº 10014/2017-FMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Objeto: *“Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de Serviço de Reforma e Manutenção do CRAS I, localizado no Bairro da Beata, Município de Porto de Moz - PA”.*

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo)*, representante legalmente constituído da Licitante *(inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo)*, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Carta Convite em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VI - CONVITE Nº. 10014/2017-FMAS

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ref: Convite nº 10014/2017-FMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL..

Objeto: *“Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de Serviço de Reforma e Manutenção do CRAS I, localizado no Bairro da Beata, Município de Porto de Moz - PA”.*

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da Licitante **(inserir o nome da Licitante)**, declara que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto **(inserir o objeto)** do Convite supramencionada.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2017.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



ANEXO VII - CONVITE N°. 10014/2017-FMAS

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO
E PROMOÇÃO SOCIAL, E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.778.871/0001-70, sediada na Rua da Republica s/n, Bairro Centro, na cidade Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr^a. **Ângela Maria de Almeida Campos**, , CPF nº 785.050.892-00, RG: 3837835/SSP/PA, residente e domiciliado na Trav. Duque de Caxias s/n, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz/PA, Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social Dec. 009/2017.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **CONVITE N° 10014/2017-FMAS**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Constitui objeto do presente contrato a “Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de Serviço de Reforma e Manutenção do CRAS I, localizado no Bairro da Beata, Município de Porto de Moz - PA”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL

	VALOR TOTAL			XXXXXXXXXX

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária a seguir:

08 244 0137 2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho Social.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Da 1ª liberação financeira, deverão acompanhar:

4.1.1 - Comprovante de recolhimento dos Encargos Sociais.

4.2 - Para fins de liberação e pagamento da 2ª. Medição em diante deverá acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais.

4.3 - As medições serão elaboradas mediante avaliações periódicas dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela fiscalização da obra.

4.4 - O pagamento será efetuado na moeda de cotação em até 15 (quinze) dias após a aprovação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas. Ocorrendo atraso de pagamento a Contratada fará jus ao recebimento de compensação financeira.

4.5 - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias (original e uma cópia), junto ao fiscal da Obra.

4.6 - A fiscalização procederá quinzenalmente, a contar da data de início da obra, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

penalidades previstas, se for o caso.

4.7 - A critério da contratante poderá ser liberado até 10% do valor contratado para a empresa licitante montar o acampamento da obra, devendo ser descontado este valor liberado no pagamento da primeira medição, da obra.

4.8 - O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante, deve atender as exigências deste Edital e seus anexos, a ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços, objeto desta licitação até 10 (dez) dias corridos após a publicação do extrato do Contrato, com base nesse cronograma da licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação básica e financeira existente na ocasião devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital. Este ajuste poderá se repetir, gerando novos cronogramas desde que devidamente justificado pelo Fiscal e aprovado necessariamente pelo Secretário de Obras do Município, devendo os mesmos receber números sequenciais.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de vir a ser devida, por força de norma da legislação vigente, atualização monetária de valor faturado, aplicar-se-á a formula: $AM=VP (A/B-1)$, onde:

AM= atualização monetária

VP = valor presente a ser corrigido

A = número índice fator acumulado da TR no dia anterior ao do contrato

B = número índice fator acumulado da TR no último dia do mês da fatura

No caso de extinção da TR adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos dos arts. 40, XIV, “c” e 55, III, da Lei N° 8.883/94.

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste CONTRATO é de 30 (trinta) dias contados a partir da ordem de serviços expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos alegados, para tal prorrogação, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro – O prazo de que se trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA deverá comparecer à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura do Contrato, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta do presente contrato.

6 - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

6.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto desta licitação ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

8.1.13 - Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

9.1.1 - notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

do fornecimento;

9.1.2 - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

9.1.3 - participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

11.1 - A fiscalização da execução dos serviços será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Bruno, Engenheiro Civil - SEMINFE, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

11.1.1 - solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.

11.1.2 - documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

11.1.3 - emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

11.1.4 - sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

11.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1- não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2- apresentar documentação falsa;

15.1.3- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4- ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5- não mantiver a proposta;

15.1.6- cometer fraude fiscal;

15.1.7- comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;

15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Porto de Moz e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Convite registrada sob o nº 10014/2017-FMAS.

17 - DA VIGÊNCIA

17.1 - O presente contrato terá a duração 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz/PA, de 2017.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Ângela Maria de Almeida Campos
Secretária Executiva de Trabalho e Promoção Social
Decreto nº 009/2017
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VIII – CONVITE Nº. 10014/2017-FMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº/2017 – CONVITE Nº 10014/2017-FMAS

OBRA: Reforma

OBJETO: “Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de Serviço de Reforma e Manutenção do CRAS I, localizado no Bairro da Beata, Município de Porto de Moz - PA”.

LICITAÇÃO MODALIDADE: Convite nº. 10014/2017-FMAS

ENDEREÇO: Município de Porto de Moz/PA.

VALOR R\$: (.....)

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta, Empreitada por preço global de material e mão-de-obra.

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE: (9x)

MODALIDADE DE PAGAMENTO: De acordo com o Contrato.

RECURSOS: recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios).

REAJUSTAMENTO: Não Haverá reajuste.

PRAZO: xx (trinta) dias.

PENALIDADE: De acordo com o art. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93

Porto de Moz/PA, xx de de 2017.

Ângela Maria de Almeida Campos
Secretária Executiva de Trabalho e
Promoção Social
Decreto nº 009/2017

Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



PUBLICAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL DE PORTO DE MOZ /PA por intermédio da CPL, torna público que as 14:30 horas do dia 11 de abril de 2017, fará realizar licitação na Modalidade CONVITE Nº. 10014/2017-FMAS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a ***Seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, especializada para prestação de serviços de Serviço de Reforma e Manutenção do CRAS I, localizado no Bairro da Beata, Município de Porto de Moz - PA***, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA, na Rua Simpliciano Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP. 68.330-000 – Porto de Moz – Pará.

O Procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, na Rua Simpliciano Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP. 68.330-000 – Porto de Moz – Pará, a partir da publicação do aviso, no horário de 08:00 às 12:00.

Porto de Moz /PA, 04 de abril de 2017.

Jairo Vieira Duarte Souto
Presidente da CPL – Portaria nº. 005/2017